

Reconhecendo o alto mérito e o valor demonstrados no exercício das suas funções, onde tem manifestado elevado sentido das responsabilidades e inquestionável espírito do dever;

Tendo em conta o inequívoco contributo que a sua capacidade de trabalho e disponibilidade tem prestado para a valorização e para o prestígio do Território e das suas instituições;

Considerando, ainda, o valioso contributo que prestou para o bom andamento dos trabalhos do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, do qual foi, entre 1989 e 1997, membro titular;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 375/99/M

de 25 de Outubro

Responsável, desde 1989, pelos Serviços de Contabilidade e Tesouraria da Missão de Macau em Lisboa, António Manuel dos Santos Cardoso tem desde esta data desenvolvido uma competente actividade profissional naquela instituição.

Considerando a dedicação, o zelo e o rigor que tem colocado no exercício da sua actividade profissional;

Reconhecendo a competência profissional e a disponibilidade de que tem dado sobejas provas, bem como o valioso apoio que tem prestado para o bom funcionamento da Missão de Macau em Lisboa, nomeadamente na sua ligação contabilística e de tesouraria à generalidade dos serviços de Macau;

Considerando a forma dedicada como, desde o início das suas funções na Missão de Macau em Lisboa, António Cardoso, caracterizou a sua actividade profissional, a qual deve ser apontada como um exemplo a seguir;

Considerando, ainda, as qualidades humanas que sempre demonstrou possuir, as quais, aliadas à sua competência e rigor profissional, lhe granjearam a consideração e a estima de todos quantos com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a António Manuel dos Santos Cardoso a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ela tem grande contribuição, trabalho excelente, demonstrando elevada responsabilidade e espírito de serviço.

O seu talento e atitude de trabalho diligente, ajudam a melhorar o valor e a reputação da região e das instituições.

Entre 1989 e 1997, foi membro titular do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, desempenhando um papel importante no bom funcionamento do grupo.

Com base nestes factos, o Governador, no uso das competências atribuídas pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, manda:

Artigo único. — De acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, é concedida à engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes a Medalha de Valor.

1999年10月20日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 375/99/M 號

十月二十五日

António Manuel dos Santos Cardoso 自一九八九年掌管里斯本澳門聯絡處會計暨司庫部門以來，工作表現出色。

他工作嚴謹，態度熱誠。

他的專業才幹、積極的服務精神及提供的協助，使里斯本澳門聯絡處順利開展工作，尤其有助於與澳門眾多部門在會計及出納方面的聯繫。

António Cardoso 在里斯本澳門聯絡處工作伊始即表現投入，堪稱典範。

他的才幹、嚴謹的工作態度和高尚的品格，贏得所接觸人士的尊敬及重視。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條的規定，授予 António Manuel dos Santos Cardoso 勞績勳章。

一九九九年十月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立